

23 de fevereiro de 2021  
03 de março de 2021

# COFINANCIAMENTO ESTADUAL, FUNDO A FUNDO

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social*



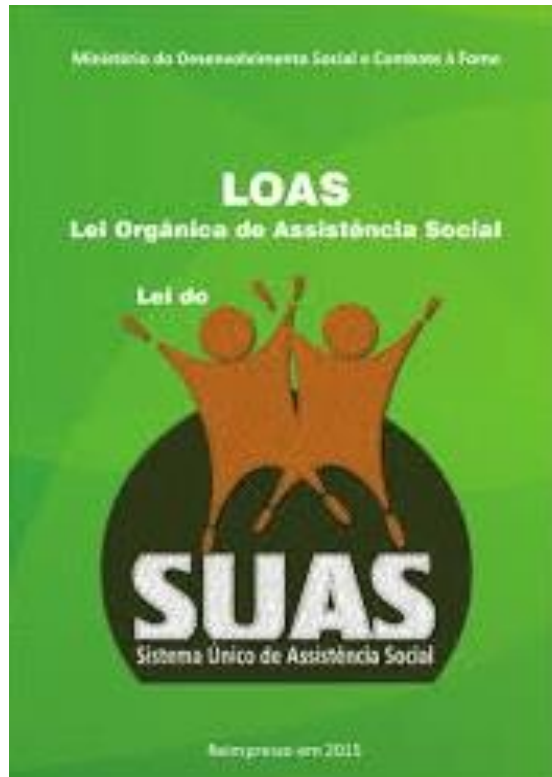
# Conteúdo

- Previsão Legal
- Cofinanciamento 2011 a 2021
- Requisitos mínimos e Condicionais
- Modelo do Cofinanciamento
- Utilização do Recurso
- Principais Regulamentações
- Processo do Cofinanciamento Estadual
- Plano de Ação Cofinanciamento 2021



# Previsão legal

# Previsão legal



*“Art. 30-A O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.”*

# Previsão legal



*“Art. 13. Compete aos Estados:*

*I – destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos **benefícios eventuais** de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos CEAS;*

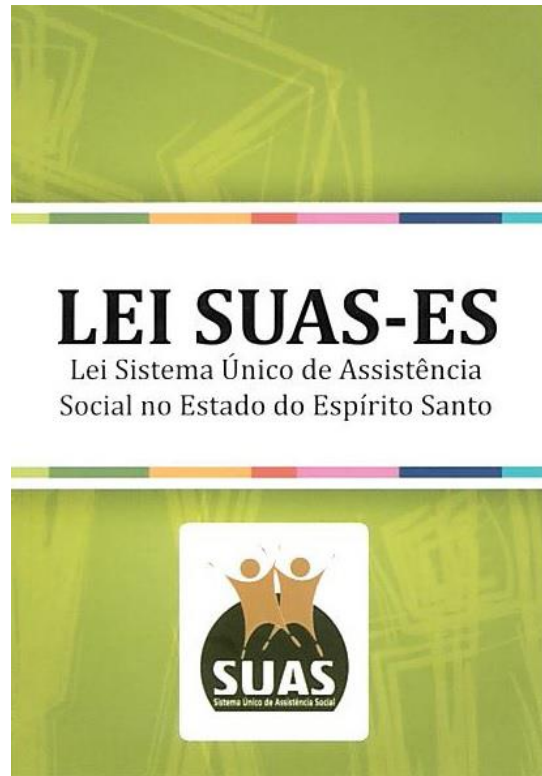
*II - cofinanciar, por meio de **transferência automática**, o aprimoramento da gestão, os **serviços**, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.”*

# Previsão legal



| União - FNAS (art. 55 NOB-SUAS e Decreto 7788/2012)  | Estado - FEAS (art. 54 NOB-SUAS )   | Municípios (art. 53 NOB-SUAS)  |
|--|---|--|
| <p>I - Benefício de Prestação Continuada – BPC;</p> <p>II - Programa Bolsa Família</p> <p><b>III - o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, inclusive em casos emergenciais e de calamidade pública.</b></p> <p>IV - Aprimoramento da gestão do SUAS</p> <p>V - Apoio à gestão e execução do BF</p> <p>VI - Cofinanciamento da estruturação da rede</p> | <p><b>I – a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais;</b></p> <p><b>II – o apoio financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos</b></p> <p><b>III – situações emergenciais;</b></p> <p>IV – a prestação de serviços regionalizados de média e alta complexidade;</p> <p>V – o provimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho</p> | <p>I - custeio dos benefícios eventuais;</p> <p><b>II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;</b></p> <p><b>III - atendimento às situações emergenciais;</b></p> <p>IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;</p> <p>V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho</p> |

# Previsão legal



*“Art. 8º Compete ao Estado, através do órgão gestor da política de assistência social:*

*I - destinar recursos financeiros para os fundos municipais de assistência social, a título de participação no **custeio** do pagamento de **benefícios eventuais**, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/ES;*

*...*

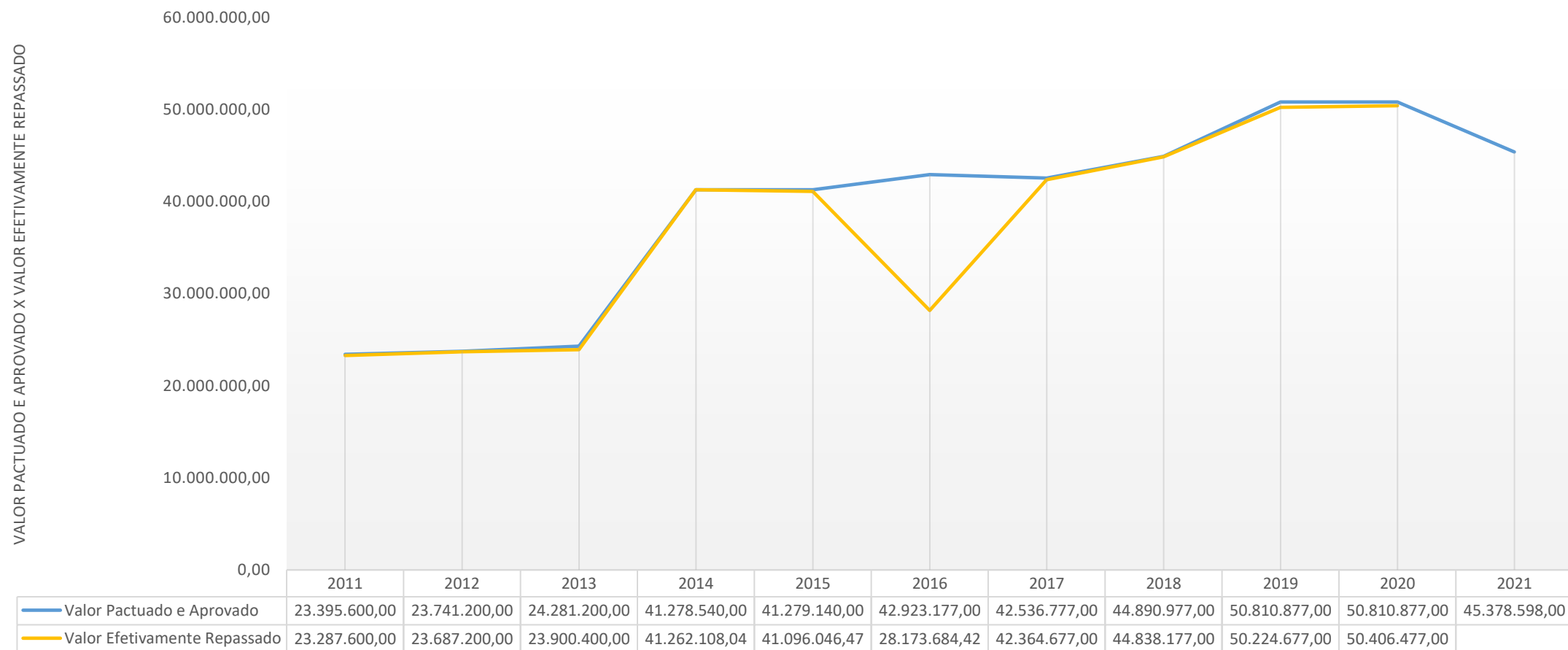
*III - cofinanciar, por meio de **transferência obrigatória, automática e regular**, o aprimoramento de gestão e de investimentos, os **serviços**, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;*

# Cofinanciamento 2011 - 2021





# Cofinanciamento 2011 - 2021





# Requisitos mínimos e Condicionalidades

# Requisitos mínimos

- I. Conselho Municipal de Assistência Social instituído e funcionando, composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;
- II. Fundo Municipal de Assistência Social criado em Lei e implantado;
- III. Plano Municipal de Assistência Social elaborado e aprovado pelo CMAS;
- IV. Alocação de recursos próprios no Fundo de Assistência Social.

# Condicionalidades

- Município estar habilitado na Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Comissão Intergestores Bipartite do Espírito Santo (CIB/ES), por meio de resolução e que os dados da habilitação do Município estejam atualizados na SETADES;
- Apresentação e validação técnica do Plano de Ação Anual da Assistência Social, aprovado por meio de Resolução, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com cópia da Ata de reunião;
- Inexistência de pendências em relação à entrega de Prestações de Contas ao Órgão Gestor Estadual;



A transferência financeira anual fica suspensa até que as condicionalidades sejam atendidas, sendo realizada somente se houver tempo hábil para que ocorra dentro do Exercício vigente.

# Modelo do Cofinanciamento

# Blocos de Financiamento

- No ES, a partir de 2017, os pisos antes cofinanciados foram agrupados em Blocos de Financiamento.
- Consideram-se Blocos de Financiamento o conjunto de recursos destinados aos benefícios eventuais e aos serviços socioassistenciais continuados, devidamente tipificados ou reconhecidos como pertencentes à Assistência Social, agrupados por nível de proteção social (Básica e Especial).

# Blocos de Financiamento

## Bloco BE

- Custeio de benefício por morte;
- Custeio de benefício natalidade;
- Custeio de benefício em situações de vulnerabilidade temporária;
- Custeio de benefícios em situações de desastre e calamidade pública.

## Bloco PSB

- Custeio dos serviços da Proteção Social Básica tipificados.

## Bloco PSE

- Custeio dos serviços da Proteção Social Especial tipificados.



# Blocos de Financiamento

- Possibilitaram flexibilização em relação à utilização dos recursos, uma vez que foi possível a utilização dos recursos para o custeio de todos os serviços socioassistenciais continuados utilizados pelo município, de acordo com o bloco, mesmo que o serviço não tenha sido considerado para base de cálculo, resguardado o pleno funcionamento de cada serviço e a qualidade do atendimento prestado à população.



Somente **CUSTEIO**,  
incluindo  
pagamento de  
pessoal.

# Bloco PSB e PSE

- Poderá ser utilizado até 100% para pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, desde que não ocorra prejuízo na qualidade, continuidade e funcionamento dos serviços socioassistenciais.
- Deve ser observada a legalidade da contratação do profissional.

# Transferência financeira anual

- Programada em três repasses.





# Utilização dos Recursos

# Utilização dos Recursos

- Os recursos devem ser aplicados de acordo com a finalidade e com os objetivos pactuados e aprovados;
- As despesas devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da administração pública.

# Normas que devem ser observadas

- Normas do Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64);
- Normas para compras na Administração Pública (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002);
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993);
- Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);
- Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014;
- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Lei Estadual do SUAS (Lei nº 9.966/2012);
- Marco Regulatório das Organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014)
- Portaria e Resoluções que normatizam a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Estadual, Fundo a Fundo, de forma regular, obrigatória e automática.



# Utilização dos Recursos

## *BENEFÍCIO EVENTUAIS (Bloco BE)*

- Auxílio Funeral (custeio);
- Auxílio Natalidade (custeio);
- Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária (custeio);
- Auxílio em Situação de Calamidade Pública (custeio).



*É vedada a utilização dos recursos do Bloco Benefícios Eventuais para o pagamento de pessoal.*



# Utilização dos Recursos

## *MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (Blocos PSB e PSE)*

- Despesas de Custeio;
- Até 100% para pagamento de pessoal (Equipe de Referência do SUAS)



*É vedada a utilização dos recursos dos pisos que cofinanciam os serviços socioassistenciais para o cofinanciamento de benefícios eventuais*

# Utilização dos Recursos

- Os recursos referentes ao custeio dos serviços socioassistenciais deverão ser utilizados observando sempre a base técnica e legal vigente, em relação à oferta qualificada dos serviços, conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.



“Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, devem estar em fundo de aplicação financeira, integrando os rendimentos aos demais recursos transferidos pelo FEAS, somente podendo ser movimentados mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.” (Portaria nº 090-S)

# Possibilidades de Aplicação dos Recursos – Bloco BE

- ✓ Bens de consumo e/ou pecúnia, concedidos como provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, a última devendo ser reconhecida pelo Poder Público.



A concessão dos Benefícios Eventuais deve estar normatizada no município e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Deve ser realizada análise da realidade local para a definição dos itens que serão concedidos à indivíduos e famílias que estejam impossibilitados de prover suas necessidades básicas com recursos próprios.

# Possibilidades de Aplicação dos Recursos – Bloco PSB e Bloco PSE

- ✓ Pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento de atividades do serviço ofertado, através de contratação de pessoa jurídica ou física, a última desde que não constitua vínculo empregatício (oficineiros, palestrantes, assessores técnicos, instrutores, orientador social);
- ✓ Locação de equipamentos e materiais permanentes (computador, data show, fax, aparelho de som, TV, DVD, filmadora, câmera digital) para ser utilizado exclusivamente na oferta do serviço;
- ✓ Aluguel de espaço físico para oferta exclusiva dos serviços, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração pública;

# Possibilidades de Aplicação dos Recursos – Bloco PSB e Bloco PSE

- ✓ Aluguel de espaço para a realização de eventos ou atividades pontuais, desde que tenham total pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- ✓ Locação de veículo para ser utilizado exclusivamente na oferta do serviço;
- ✓ Aquisição de material de consumo em geral (material de expediente; materiais de informática - cartucho para impressora, pendrive etc; gênero alimentício; material de limpeza e higiene etc), para o desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço;
- ✓ Aquisição de materiais socioeducativos, como: artigos pedagógicos, culturais e esportivos, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço;

# Possibilidades de Aplicação dos Recursos – Bloco PSB e Bloco PSE

- ✓ Contratação/Execução de serviços de pequenos reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptação de bens imóveis, desde que não ocorra a ampliação ou alteração da estrutura do imóvel no qual o serviço é ofertado;
- ✓ Pagamento de combustível, cujo veículo seja de uso exclusivo para a oferta do serviço, devendo ser observado e registrado os dados referentes à quilometragem percorrida, tipo de serviço prestado e usuário beneficiado, para fins de correta instrução do processo e justificativa do gasto;
- ✓ Pagamento de despesas com o transporte de usuários, para a participação em ação do serviço ofertado;



# Possibilidades de Aplicação dos Recursos – Bloco PSB e Bloco PSE

- ✓ Pagamento de contas de energia elétrica, de água, de telefone, dentre outras inerentes à manutenção do serviço;
- ✓ Pagamento de profissionais que integrarem a equipe de referência do serviço, no percentual de até 100% (cem por cento);
- ✓ Confecção de cartilhas, folders, material gráfico para divulgação do serviço, placa padrão de identificação do serviço etc;
- ✓ Outras despesas de custeio inerentes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do serviço cofinanciado, desde que comprovada a necessidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Vedada a utilização dos recursos com despesas de capital (Investimento), como: aquisição de bens e materiais permanentes; construção ou ampliação de imóveis.

# Proibições de utilização dos recursos

- É vedada a utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual na realização de despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual e Municipal.
- É vedada a utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual para a transferência de recursos para clubes, associações de servidores e quaisquer entidades congêneres, para entidades com fins lucrativos ou irregulares perante o Conselho Municipal de Assistência Social.
- É vedada a utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual no pagamento das seguintes despesas:
  - ✓ taxa de administração, de gerência ou similar

# Proibições de utilização dos recursos

- É vedada a utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual no pagamento das seguintes despesas:
  - ✓ multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
  - ✓ publicidade, salvo as de caráter educativo-informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
  - ✓ de dívida pública e de pessoal inativo e pensionista;
  - ✓ realização de atividades que não constem na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definida conforme normas vigentes.

# Sugestão

- Visando ter segurança jurídica para futuras avaliações dos órgãos de controle interno e externo, ao instruir os processos para a realização de qualquer despesa paga com recursos do Cofinanciamento Estadual e, principalmente, para a realização de despesas necessárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), orientamos que a justificativa tenha fundamentação legal, citando as normativas que permitem a utilização dos recursos para aquela finalidade (Decretos, Leis, Portarias, Resolução, dentre outras normas). Assim como, caso seja possível, que sejam anexadas ao processo as normativas citadas na justificativa.



# Principais Regulamentações

# Principais regulamentações

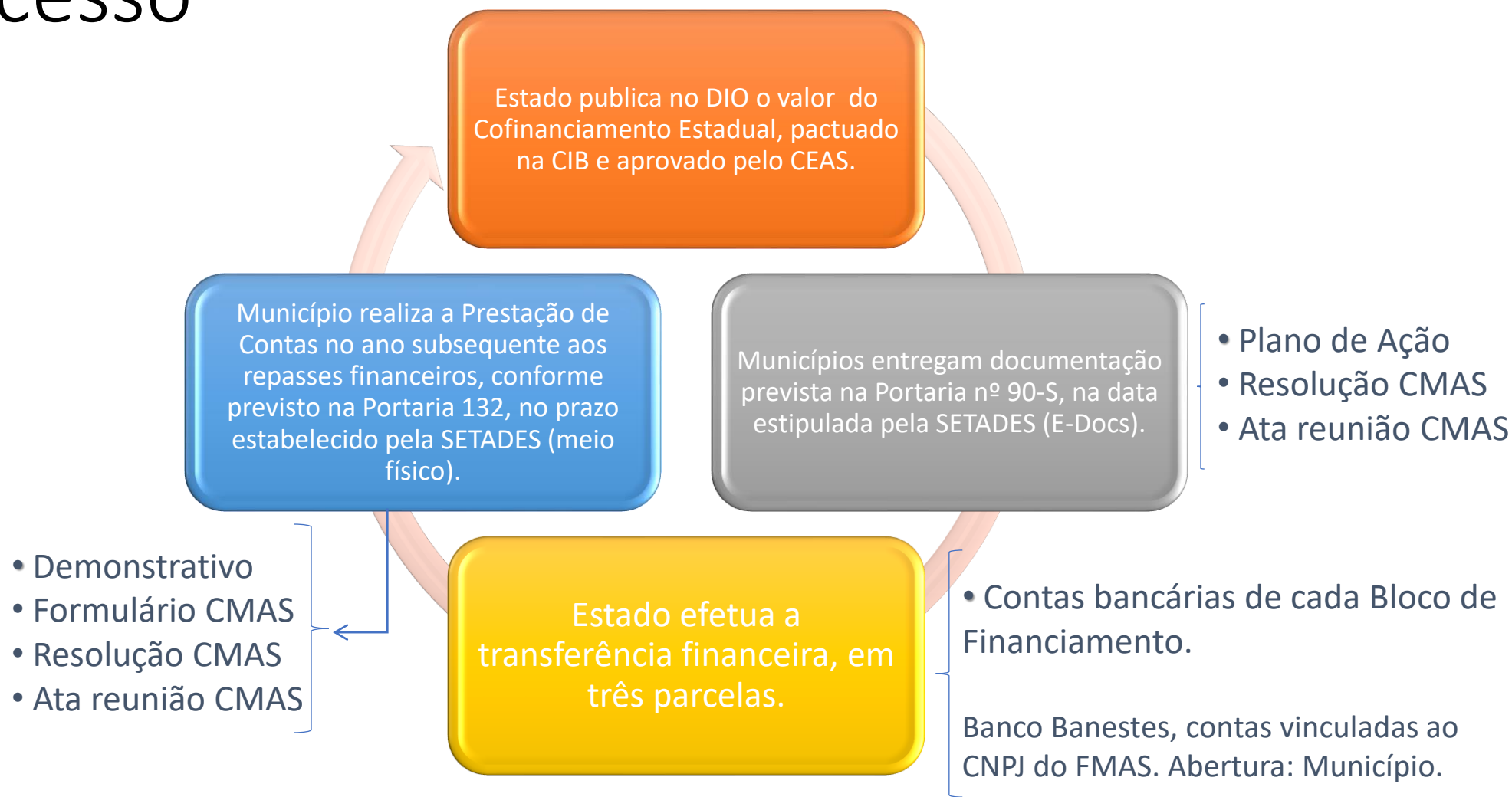
- Podem ser acessadas por meio do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/12FB4AmDvHQDveENSypwjrRNaXD7Me0Rg?usp=sharing>.

# Processo do Cofinanciamento Estadual



# Processo



# Plano de Ação Cofinanciamento 2021

# Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo 2021

| Blocos       | 1ª Parcela           | 2ª Parcela           | 3ª Parcela           | COF 2021             |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Bloco BE     | 1.062.000,00         | 1.019.000,00         | 1.019.000,00         | 3.100.000,00         |
| Bloco PSB    | 5.575.765,00         | 5.370.722,00         | 5.049.312,00         | 15.995.799,00        |
| Bloco PSE    | 8.982.170,00         | 8.741.958,00         | 8.558.671,00         | 26.282.799,00        |
| <b>Total</b> | <b>15.619.935,00</b> | <b>15.131.680,00</b> | <b>14.626.983,00</b> | <b>45.378.598,00</b> |

# Plano de Ação

- Instrumento que deve refletir de forma sintetizada todas as ações, metas e recursos financeiros dos serviços de ação continuada, programados ou em execução, referentes à Política Pública de Assistência Social, bem como a indicação dos financiamentos de manutenção da Rede Socioassistencial, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social (Portaria nº 090-S de 16/06/2011, art. 3º)

# Estrutura do Plano de Ação

|              |  |
|--------------|--|
| FEAS/SETADES | PLANO DE AÇÃO ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2021 |
|--------------|--|

## I DADOS CADASTRAIS

|                            |  |                        |                 |                 |
|----------------------------|--|------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>1. ORGÃO PROPONENTE</b> |  |                        |                 |                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL       |  | CNPJ:                  |                 |                 |
|                            |  | PORTE                  | NÍVEL DE GESTÃO |                 |
|                            |  | GRANDE                 | PLENA           |                 |
| ENDEREÇO:                  |  |                        |                 |                 |
| CIDADE                     |  | UF                     | CEP             | TELEFONE        |
|                            |  | ES                     |                 |                 |
| NOME DO PREFEITO           |  |                        | CPF             |                 |
|                            |  |                        |                 |                 |
| E-MAIL                     |  | CARTEIRA DE IDENTIDADE |                 | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|                            |  |                        |                 |                 |

|  |  |    |     |          |
|--|--|----|-----|----------|
| <b>2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |    |     |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |    |     |          |
|  |  |    |     |          |
| ENDEREÇO:                                    |  |    |     |          |
| CIDADE                                       |  | UF | CEP | TELEFONE |
|  |  | ES |     |          |
| NOME DO GESTOR                               |  |    |     |          |
|  |  |    |     |          |
| E-MAIL                                       |  |    |     |          |
|  |  |    |     |          |

|   |  |          |      |
|---|--|----------|------|
| <b>3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |          |      |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |  |          | CNPJ |
|   |  |          |      |
| E-MAIL:   |  | TELEFONE |      |
|   |  |          |      |
| NOME DO GESTOR                                  |  |          |      |
|   |  |          |      |

|  |  |    |                             |          |
|--|--|----|-----------------------------|----------|
| <b>4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |    |                             |          |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |  |    |                             |          |
|  |  |    |                             |          |
| Nº LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO                      |  |    | DATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO |          |
|  |  |    |                             |          |
| NOME DO PRESIDENTE DO CMAS                         |  |    |                             |          |
|  |  |    |                             |          |
| ENDEREÇO:  |  |    |                             |          |
| CIDADE   |  | UF | CEP                         | TELEFONE |
|  |  | ES |                             |          |



# Estrutura do Plano de Ação

## II PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA

| BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS  | PROPOSTA COF. 2021* | ACEITE MUNICÍPIO 2021** | REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO | PREVISÃO DE ATENDIMENTO | PÚBLICO  |
|---|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| <b>Bloco de Benefícios Eventuais</b>  |                     |                         |                         |                         |  |
| Piso Benefícios Eventuais   |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública |
| <b>Bloco da Proteção Social Básica</b>  |                     |                         |                         |                         |  |
| Piso Básico Fixo  |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Famílias referenciadas   |
| Piso Básico Variável I PCD  |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Pessoas com deficiência e suas famílias  |
| <b>Bloco da Proteção Social Especial</b>  |                     |                         |                         |                         |  |
| Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI   |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Indivíduos e famílias com direitos violados  |
| Piso Fixo de Média Complexidade - MSE   |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - AB. SOCIAL                                      |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Indivíduos e famílias com direitos violados  |
| Piso Fixo de Média Complexidade para IDOSOS                                       |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Idosos com direitos violados e suas famílias   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO DIA PCD                                  |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias  |
| Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO POP                                      |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Indivíduos e famílias em situação de rua   |
| Piso Variável de Média Complexidade - PCD   |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Acolhimento Instit. Crianças/Adolescentes |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Indivíduos com vínculos familiares rompidos  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Família Acolhedora                        |                     | 0                       | 0                       | 0                       |  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Acolhimento Institucional Idosos          |                     | 0                       | 0                       | 0                       |  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ República                                 |                     | 0                       | 0                       | 0                       | Indivíduos com vínculos familiares rompidos  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II/ Acolhimento Inst. Pop. Rua               |                     | 0                       | 0                       | 0                       |  |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II/ Residências Inclusivas                   |                     | 0                       | 0                       | 0                       |  |

\* PROPOSTA COF 2021: Proposta pactuada e aprovada, em relação aos benefícios eventuais e serviços continuados considerados para base de cálculo de cada Bloco de Financiamento.

\*\* ACEITE MUNICÍPIO 2021: Deverá ser preenchido conforme o Termo de Aceite assinado pelo município, independente do ano em que o termo foi assinado.

Ex.: Na base de cálculo do Bloco de Financiamento foi considerado 01 serviço PAEFI/ CREAS. Então na coluna PROPOSTA COF 2020 constará o valor "1". Caso o município tenha aceitado receber o valor para manter o serviço, na coluna ACEITE MUNICÍPIO 2021, deverá manter o valor "1". Caso o município tenha recusado, deverá preencher "0". Não será possível preencher valor maior do que o considerado para a base de cálculo.

## III PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO

### 1. DETALHAMENTO BASE DE CÁLCULO

| BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS                   | VALOR INTEGRAL CALCULADO (SEM DEDUÇÃO) | VALOR INTEGRAL 1ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO) | VALOR INTEGRAL 2ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO) | VALOR INTEGRAL 3ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO) |
|--|--|---|---|---|
| <b>Bloco de Benefícios Eventuais</b>             | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Benefícios Eventuais                        | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| <b>Bloco da Proteção Social Básica</b>           | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Básico Fixo                                 | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Básico Variável I PCD                       | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| <b>Bloco da Proteção Social Especial</b>         | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI          | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - MSE            | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - AB. SOCIAL     | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade para IDOSOS      | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO DIA PCD | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO POP     | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Variável de Média Complexidade - PCD        | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I           | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II          | R\$ -                                  | R\$ -                                   | R\$ -                                   | R\$ -                                   |
| <b>TOTAL:</b>                                    | <b>R\$ -</b>                           | <b>R\$ -</b>                            | <b>R\$ -</b>                            | <b>R\$ -</b>                            |

| BLOCOS DE FINANCIAMENTO                     | VALOR INTEGRAL CALCULADO (SEM DEDUÇÃO) | VALOR PASSÍVEL DE DEDUÇÃO* | VALOR A SER DEDUZIDO | VALOR A SER TRANSFERIDO (COM DEDUÇÃO) |
|---|--|----------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Bloco de Benefícios Eventuais</b>        | R\$ -                                  | -                          | -                    | R\$ -                                 |
| <b>Bloco da Proteção Social Básica</b>      | R\$ -                                  | -                          | -                    | R\$ -                                 |
| <b>Proteção da Proteção Social Especial</b> | R\$ -                                  | -                          | -                    | R\$ -                                 |
| <b>TOTAL:</b>                               | <b>R\$ -</b>                           | <b>-</b>                   | <b>-</b>             | <b>R\$ -</b>                          |

\* Saldo em 31/12/2020 acima de 1 Cofinanciamento regular 2020 repassado no Bloco.

### 2. RECURSO FINANCEIRO A SER REPASSADO PELO FEAS PARA O FMAS

| BANCO:                                   | Banestes       | AGÊNCIA:           |                                       |          |
|--|----------------|--------------------|---------------------------------------|----------|
| BLOCOS DE FINANCIAMENTO                  | CONTA CORRENTE | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA* | VALOR A SER TRANSFERIDO (COM DEDUÇÃO) |          |
| <b>Bloco de Benefícios Eventuais</b>     |                |                    | R\$                                   | -        |
| <b>Bloco da Proteção Social Básica</b>   |                |                    | R\$                                   | -        |
| <b>Bloco da Proteção Social Especial</b> |                |                    | R\$                                   | -        |
| <b>TOTAL:</b>                            |                |                    | <b>R\$</b>                            | <b>-</b> |

\* Informar a Ação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do FMAS, por meio da qual o recurso será executado.

# Estrutura do Plano de Ação

| BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS              | 1ª PARCELA A SER TRANSFERIDA | 2ª PARCELA A SER TRANSERIDA | 3ª PARCELA A SER TRANSERIDA |
|---|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <i>Bloco de Benefícios Eventuais</i>        | R\$ -                        | R\$ -                       | R\$ -                       |
| <i>Bloco da Proteção Social Básica</i>      | R\$ -                        | R\$ -                       | R\$ -                       |
| <i>Proteção da Proteção Social Especial</i> | R\$ -                        | R\$ -                       | R\$ -                       |
| <b>TOTAL:</b>                               | R\$ -                        | R\$ -                       | R\$ -                       |

### 3. PREVISÃO DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL

| ITEM   | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| 1. Recursos próprios a serem alocados no FMAS (Anual)          |             |
| 2. Previsão de recursos a serem transferidos pelo FNAS (Anual) |             |

### DECLARAÇÃO

Declaro sob a pena de Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento ao disposto na Portaria 090-S, de 16/06/2011.

de  de 2021

Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

# Resolução e Ata da Reunião do Conselho

- Deve constar a **manifestação do Conselho** sobre o **Plano de Ação Anual** da Assistência Social para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, quando for o caso.



# Principais pendências identificadas no processo de análise da documentação

- No Plano de Ação, ausência de preenchimento ou preenchimento equivocado a respeito das ações orçamentárias;
- No Plano de Ação, ausência de preenchimento a respeito dos recursos municipais e federais previstos;
- Plano de ação faltando assinatura;
- Dados divergentes na ata e na Resolução do Conselho (por exemplo, valores, data, previsão de atendimento);
- Ausência de informação na ata e/ou na Resolução sobre o Plano de Ação ser referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo;

# Para a efetivação do repasse, é necessário:

## 1. Cumprir a seguinte condicionalidade:

- Inexistência de pendências em relação à entrega de Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, de Exercícios anteriores.

# Para a efetivação do repasse, é necessário:

2. Apresentar à SETADES até o dia **12/03/2021**, exclusivamente via Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais E-DOCS, a seguinte documentação:

- **Plano de Ação da Assistência Social 2021**, referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social para o Exercício 2020;
- **Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, aprovando o Plano de Ação da Assistência Social 2021;
- **Cópia da ata de reunião do CMAS que aprovou o Plano de Ação da Assistência Social 2021;**
- **Termo de Opção recurso PCD**, somente para os municípios que, por ventura, solicitarem à SETADES a alteração do bloco para o cofinanciamento do serviço para PCD.

# Para a efetivação do repasse, é necessário:

(continuação)

2. Apresentar à SETADES até o dia **12/03/2021**, exclusivamente via Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais E-DOCS, a seguinte documentação:

- **Documentos digitalizados do(a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social** (arquivos em PDF), em virtude da forma de envio por E-Docs:
  - Carteira de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Documento que comprove o Exercício no cargo.



## Atenção!

- Após a captura dos documentos no E-Docs, o município deverá proceder da seguinte forma:
  - **Título:** informar o nome do <MUNICÍPIO> - Plano de Ação do Cofinanciamento 2021.
  - **Mensagem:** informar o número do <OFÍCIO> - Plano de Ação e demais documentos, referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social – Exercício 2021.
  - **Destinatário (Setor):** CFEAS - Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social – SETADES.



## Atenção!

- Salvar o arquivo em .PDF por documento (Plano de Ação, ata, resolução, documentos gestor(a), documento que comprove o exercício no cargo...) e não por página;
- Enviar toda a documentação solicitada em um único encaminhamento;
- O Gestor deve assinar eletronicamente o Plano de Ação 2021, via E-Docs.

# Obrigada!

## **Gerência do SUAS (GSUAS)**

**Tel.: 3636-6852**

[gestaosuas@setades.es.gov.br](mailto:gestaosuas@setades.es.gov.br)

***Marielle Kelly do Patrocínio (Gerente)***

## **Equipe da Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social**

**Tel.: 3636-6851/3636-6883**

[cfeas.es@setades.es.gov.br](mailto:cfeas.es@setades.es.gov.br)

***Gabrielle Christina de Souza Teixeira (Coordenadora do FEAS)***

***Rosângela Evangelista dos Santos (Assistente de Gestão)***

***Paula de Oliveira Martins Lerbach (Especialista em Desenvolvimento Humano e Social)***